



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 316/2001

Dispõe sobre doação de terreno urbano para construção da "CASA LAR" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** a **MITRA DIOCESANA DIOCESE DE SÃO MATEUS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.27.116.318/0011-60, com sede na Rua Dr. Renato Maia, nº.84, NOVA VENÉCIA - ES., **um Terreno Urbano medindo 400 m²** (quatrocentos metros quadrados), com as dimensões constantes do croqui que integra a presente Lei, situado na Rua Projetada, Bairro Ondina nesta cidade.

Parágrafo Único - O Terreno ora **DOADO** será destinado exclusivamente a instalação da **CASA LAR**, com objetivo constante do Convênio firmado para esse fim.

Art. 2º - Fica terminantemente proibido à beneficiária dar outra destinação ao referido imóvel, caso em que retornará ao patrimônio do Município, automaticamente, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, ao 1º dia do mês de agosto de 2001.


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal